



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



DECRETO Nº 111, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 104, de 16 de novembro de 2022, relativo ao funcionamento das repartições públicas municipais nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2022, e dá outras providências.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Decreto nº 104 de 16 de novembro de 2022, que "*Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2022*";

CONSIDERANDO, a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Catar;

CONSIDERANDO, que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

CONSIDERANDO, que as repartições públicas dos demais entes federativos também terão suspensas suas atividades;

CONSIDERANDO, que a suspensão das atividades dos serviços públicos municipais não trará nenhum prejuízo ao Erário Público Municipal, nem tampouco ao atendimento da população e a prestação de serviços públicos essenciais aos munícipes;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica revogado integralmente o **Decreto nº 104, de 16 de novembro de 2022**, que "*Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2022.*"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



ARTIGO 2º - Fica determinado que o expediente nas repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022 fica disciplinado na seguinte conformidade:

- **Nos dias de jogos da Seleção Brasileira, em que o horário do jogo for realizado as 12h00, a suspensão do expediente será a partir das 11h00.**
- **Nos dias de jogos da Seleção Brasileira, em que o horário do jogo for realizado as 16h00, a suspensão do expediente será a partir das 13h00 (horário direto).**

ARTIGO 3º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, as horas não trabalhadas serão oportunamente compensadas a critério dos respectivos Diretores de Divisão.

ARTIGO 4º - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade à população funcionando sob regime de plantão ou escala reduzida, a critério dos Diretores de Divisão.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém-SP, 30 de novembro de 2022


OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura, em seguida publicado por afixação na mesma data e local de costume, e no Diário Oficial Eletrônico de Icém.


GILSON APARECIDO APARÍCIO
Assessor Especial de Gabinete